



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21.2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026

Data de elaboração: 12 de março de 2026

---

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I)

**1.1.** O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ)** tem por finalidade promover a cooperação entre os municípios consorciados na área da saúde, incluindo o abastecimento de medicamentos essenciais para a atenção básica e programas estratégicos.

**1.2.** Atualmente, os estoques municipais encontram-se com níveis críticos ou com previsão de desabastecimento para diversos itens da farmácia básica. A ausência de um registro de preços vigente obriga os municípios a realizarem compras emergenciais, nem sempre vantajosas, ou a ficarem desabastecidos, comprometendo o atendimento à população.

**1.3.** Portanto, a necessidade pública a ser satisfeita é a **garantia do acesso regular, contínuo e econômico a medicamentos de uso humano**, por meio de um processo licitatório eficiente e com preços registrados, apto a atender demandas futuras e imprevisíveis dos municípios consorciados.

### 2. ÁREA REQUISITANTE (Art. 18, II)

**2.1.** A área requisitante é a **Diretoria de Saúde do CISCAÍ**, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, que manifestaram a necessidade por meio de ofício e planilhas de consumo histórico.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, III)

**3.1.** A solução de contratação deve atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos:

- Aquisição de medicamentos com registro ativo na ANVISA;
- Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega;
- Embalagem adequada à conservação e com a inscrição "venda proibida ao público";
- Possibilidade de entregas parceladas, conforme demanda dos municípios;
- Compatibilidade de preços com a tabela CMED e com a pesquisa de mercado;
- Garantia de substituição imediata de itens com problemas de qualidade ou validade.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (Art. 18, IV)

**4.1.** Foram analisadas as seguintes alternativas:



Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
<b>Compra direta por cada município</b>	Autonomia municipal	Preços elevados, processos repetitivos, ineficiência	Inviável
<b>Adesão a atas de outros órgãos (carona)</b>	Agilidade	Dependência de terceiros, itens nem sempre adequados	Parcialmente viável
<b>Registro de Preços pelo CISCAÍ</b>	Escala, economicidade, padronização, gestão centralizada	Necessidade de planejamento prévio	<b>Mais vantajosa</b>

**4.2.** Conclui-se que a **contratação compartilhada via SRP**, por meio de pregão eletrônico, é a alternativa mais adequada, pois atende ao princípio da eficiência, reduz custos processuais e permite ganhos de escala.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA E QUANTITATIVOS (Art. 18, V)

**5.1.** A demanda foi estimada com base:

- No consumo médio anual dos municípios consorciados nos últimos 24 meses;
- Nos estoques atuais e na sazonalidade de determinados medicamentos;
- Em projeções de programas de saúde pública (saúde da família, farmácia popular, etc.).

**5.2.** Os quantitativos estimados por item estão detalhados no **Anexo I do Termo de Referência**. A estimativa total anual é de **R\$ [inserir valor total]**.

## 6. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, VI)

**6.1.** Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva
Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação de multa progressiva, convocação de cadastro reserva
Preço acima do mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços atualizada e negociação com o primeiro colocado
Desabastecimento do fabricante	Baixa	Alto	Exigência de AFE e regularidade técnica, diversificação de fornecedores



Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva
Qualidade insatisfatória	Baixa	Alto	Análise laboratorial, exigência de substituição imediata

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 18, VII)**

**7.1.** A estimativa de preços foi realizada com base nas seguintes fontes:

- Tabela CMED vigente;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Consultas a fornecedores do ramo (cotações);
- Atas de registro de preços de consórcios e municípios da região.

**7.2.** O preço máximo por item foi fixado considerando o menor valor entre a média das cotações e o preço CMED, acrescido de frete e tributos.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO (Art. 18, VIII)**

**8.1.** O preço estimado reflete as condições atuais do mercado farmacêutico, respeitando os limites regulatórios da CMED e garantindo a competitividade do certame. A metodologia adotada assegura que a Administração não pagará valores acima da média de mercado.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, IX)**

**9.1.** A solução escolhida consiste em:

- **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico;**
- **Tipo: menor preço por item;**
- **Sistema de Registro de Preços**, válido por 12 meses;
- **Entrega parcelada**, no prazo de até 30 dias por pedido;
- **Pagamento em até 60 dias** após a entrega.

## **10. RESULTADOS ESPERADOS (Art. 18, X)**

**10.1.** Espera-se:

- Garantia de abastecimento contínuo das farmácias municipais;
- Redução de custos com aquisições emergenciais;
- Padronização dos medicamentos adquiridos;
- Maior eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

## **11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, XI)**



**11.1.** A contratação será dividida por **itens (medicamentos)**, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes linhas de produtos. Cada item terá um fornecedor distinto, conforme a classificação no certame, o que amplia a competitividade e evita a concentração de mercado.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, XII)**

**12.1.** Não há contratações correlatas obrigatórias, mas recomenda-se a articulação com eventuais serviços de logística e distribuição, caso os municípios não possuam estrutura própria de recebimento e armazenamento.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, XIII)**

**13.1.** A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade, com exigência de:

- Logística reversa de medicamentos vencidos ou em desuso (quando aplicável);
- Embalagens que permitam a reciclagem ou reutilização;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos farmacêuticos.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, XIV)**

**14.1.** Com base nos elementos apresentados, **declaro viável** a presente contratação, nos moldes do Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico propostos, por atender ao interesse público, observar a legislação vigente e apresentar soluções eficientes para o abastecimento de medicamentos dos municípios consorciados.

## **15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO (Art. 18, XV)**

- **[Nome do Responsável Técnico 1]** – Cargo/Função
- **[Nome do Responsável Técnico 2]** – Cargo/Função (ex.: farmacêutico)
- **[Nome do Agente de Contratação ou Pregoeiro]** – Cargo/Função

---

**Montenegro/RS, 12 de março de 2026.**

---

**Carlos Alberto Fink**  
Diretor Geral do CISCA